

Código de Conduta e Ética para terceiros

Relação com a Cadeia de Valor: Estabelecer padrões de Compliance Data de publicação: 04/12/2023 Área Gestora do Padrão: Compliance Data de vigência: 04/12/2027

1. INTRODUÇÃO

No Grupo Iter, somos apaixonados pelo mundo e acreditamos que o turismo é muito mais do que simplesmente visitar lugares. É uma descoberta, é esse espírito de desbravamento que nos move. É por isso que buscamos oferecer experiências inesquecíveis e assim, transformar o turismo brasileiro.

Para que isso aconteça, nós nos dedicamos, dia após dia, a inovar, colaborar e lutar com rumo a uma operação cada vez mais sustentável e eficiente. Continuaremos sempre em movimento, transformando o turismo brasileiro e criando histórias únicas e caminhos que levam ao inesquecível. Buscando resultados que estejam alinhados com nossos valores.

Sendo assim, esse código objetiva compartilhar nossas premissas e valores no sentido de orientar nossos terceiros sobre as principais diretrizes que devem nortear nossas relações comerciais, definindo os padrões de conduta e ética esperados pois, acreditamos que atitudes, reforçam o nosso modo de agir e se posicionar. Os aspectos aqui apresentados estão diretamente alinhados com o Código de Conduta e Ética do Grupo Iter, portanto refletindo nossa postura como instituição.

A aderência as diretrizes desse Código é um fator considerado na análise e escolha de terceiros do Grupo Iter. Além disso, o cumprimento das diretrizes elencadas no documento, durante a vigência contratual, é essencial para manutenção e sucesso da relação comercial, pois, em caso de descumprimento, pode ocasionar a rescisão contratual, aplicação de penalidade e até mesmo restrições em futuros relacionamentos comerciais com o Grupo Iter.

Ao se comprometer com o conteúdo narrado nesse Código, os terceiros aceitam que todas as suas relações comerciais com o Grupo Iter, existentes ou futuras, estão em conformidade às presentes disposições. Desta forma, espera-se que todos estejam cientes do conteúdo deste Código e observem e reportem a área de Compliance do Corporativo do Grupo Iter via Canal de Conduta e Ética, para que sejam tratadas de maneira adequada pelo departamento.

1.1. NOSSOS VALORES

- Inovação É parte do nosso DNA e está sempre viva em nossa cultura. Por meio da inovação, buscamos diferenciação contínua e criamos experiências de alto valor para nossas marcas e clientes.
- Sustentabilidade Somos cuidadosos e responsáveis, respeitando e preservando o meio em que estamos inseridos. Estamos sempre atentos aos impactos ambientais e sociais das nossas atividades e atuamos para reduzi-los. Entendemos que o crescimento econômico deve andar de mãos dadas com o desenvolvimento social e a preservação ambiental.
- Confiança Somos um grupo composto por marcas de reputação positiva, práticas adequadas e bom atendimento ao cliente. Prezamos por relações duradouras com nossos stakeholders e sempre oferecemos produtos e serviços seguros, de alta qualidade.



Código de Conduta e Ética para terceiros

Relação com a Cadeia de Valor: Estabelecer padrões de Compliance Data de publicação: 04/12/2023 Área Gestora do Padrão: Compliance Data de vigência: 04/12/2027

- **Eficiência** Somos guiados e orientados à solução. Atendemos às necessidades dos nossos clientes de forma eficaz, usando os processos e ferramentas adequadas para otimizar os recursos disponíveis.
- Colaboração Escutamos ativamente, somos adaptáveis e trabalhamos de forma cooperada, harmoniosa e produtiva para agregar pessoas e gerar melhores resultados.

Sendo assim, o documento reforça o compromisso do Grupo Iter com a cultura de integridade, confiança sustentabilidade e os demais compromissos de conduta que assumimos com todos nossos públicos de relacionamento.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta e Ética para terceiros se aplica a todos os fornecedores, locatários, incluindo seus funcionários, parceiros e subcontratados da ITER PARTICIPAÇÕES S.A., sempre respeitando as estipulações contratuais e a legislação local aplicável.

3. REFERÊNCIAS E COMPLEMENTARES

Boas Práticas para Fornecedores Grupo Iter.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- **Brinde**: Item em geral de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual, com a logomarca da empresa de origem.
- Conflito de interesses: Configurado quando, por conta de um interesse próprio, um administrador ou colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios ou interesses da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais.
- Corrupção: Ato de oferecer, entregar ou prometer dinheiro ou qualquer coisa de valor a um agente público ou à administração pública, direta ou indiretamente, e independente de localização, são caracterizadas violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações com o objetivo de obter vantagem indevida, contratar ou reter negócios ou, ainda, influenciar alguém a praticar, omitir ou retardar ato ilícito.
- Hospitalidade: Oferta de serviço ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento.
- Pagamento de facilitação: Pagamentos não formais, em geral, de pequeno valor feitos a outrem para encorajar, agilizar ou garantir o cumprimento de um dever ou obrigação existente, como por exemplo a emissão de documentos alfandegários ou o fornecimento de proteção policial ou entrega de correspondência.
- Presente: Bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie, recebido de quem tenha interesse em decisão do agente público ou privado ou ainda de colegiado do qual



Código de Conduta e Ética para terceiros

Relação com a Cadeia de Valor: Estabelecer padrões de Compliance Data de publicação: 04/12/2023 Área Gestora do Padrão: Compliance Data de vigência: 04/12/2027

este participe e que não configure brinde ou hospitalidade, não relacionadas a interesses institucionais.

- Propina: Quantia que se oferece ou paga-se a alguém para induzi-lo a praticar atos ilícitos/ suborno.
- Terceiros: fornecedores, locatários, parceiros e subcontratados.

5. DIRETRIZES

5.1. RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

Destacamos que é dever de todos os terceiros o cumprimento de todas as diretrizes dadas pelo Grupo Iter e pelas leis vigentes, o que inclui cumprir todas as exigências contratuais, leis e regulamentos aplicáveis ao negócio, bem como realizar tempestivamente quaisquer treinamentos que sejam requeridos pelo Grupo Iter. Além de, prestar suporte, esclarecimentos, documentações ou evidências para atendimento aos processos de compliance, fiscalizações e/ou auditorias. Seguem algumas dicas, para reflexão antes de agir:

- Eu tenho autorização para fazer isso?
- Essa ação é contrária a alguma legislação vigente, diretrizes do código de conduta e ética dos terceiros do Grupo Iter?
- Eu ficaria orgulhoso de relatar essa ação a alguém?

5.2. CANAL DE CONDUTA E ÉTICA

Seguindo o compromisso do Grupo Iter, com qualidade e integridade de nossas ações, a Companhia disponibiliza canal de comunicação independente, que possibilita relatos anônimos para reporte de quaisquer violações a este Código, a legislação e demais normas aplicáveis ao negócio.

O Grupo Iter possui comitê de ética, que é um órgão colegiado, multidisciplinar, consultivo e deliberativo de atuação permanente, e tem como finalidade, o atendimento e tratativa das demandas do canal de conduta e ética, para assegurar o cumprimento do código de conduta e demais políticas da Companhia, bem como apurar eventuais violações, irregularidades e potenciais fragilidades. Ressaltamos que o Grupo Iter não aceita qualquer tipo de retaliação as pessoas que pontuem, de boa-fé, suspeitas ou violações as diretrizes do presente ou que desejem saber mais sobre o conteúdo do código.

Os terceiros são obrigados a fornecer informações e disponibilizar acesso ao presente código e divulgar a existência do canal de conduta e ética aos seus colaboradores. Além disso, são responsáveis pela propagação das diretrizes desse Código com seus próprios fornecedores e subcontratados, que também devem informar aos seus colaboradores, enquanto prestarem serviços ao Grupo Iter. As evidências dessas obrigações podem ser solicitadas a qualquer tempo pelo Grupo Iter, sendo dever dos terceiros encaminhá-las.



Código de Conduta e Ética para terceiros

Relação com a Cadeia de Valor: Estabelecer padrões de Compliance Data de publicação: 04/12/2023 Área Gestora do Padrão: Compliance Data de vigência: 04/12/2027

Principais Dúvidas - Canal de conduta e ética	
Como faço contato com o canal?	 Acesso pelo site da unidade de negócio na secção Canal de Conduta e Ética; ou Baixar aplicativo da Contato Seguro; ou Ligar para telefone 0800 515 2204.
Teremos gastos para ligação?	Não, o canal fica disponível via site e em telefone 0800.
Quando podemos utilizar?	O canal funciona 24h e deve ser utilizado para fazer relatos de boa-fé, relacionados a suspeitas, violação do nosso código de conduta e ética, leis, regulamentos e demais diretrizes aplicáveis ao negócio.
Será mantido o anonimato da denúncia?	Sim, o canal é terceirizado, e o atendimento é realizado por profissionais treinados. Somente teremos acesso ao denunciante se o mesmo, se identificar.
Consigo acompanhar a minha denúncia?	Sim, será gerado um protocolo após o registro do relato e você poderá acompanhar o andamento da apuração. Sendo assim, anote o número!

5.3. RELAÇÃO COMERCIAL

Nossa relação com nossos parceiros observa a integridade, a ética, a transparência e o respeito à livre iniciativa e à livre concorrência. Não toleramos práticas antiéticas ou ilegais. Acreditamos que as relações com fornecedores, concorrentes e parceiros comerciais devem pautar-se no relacionamento ético, respeito mútuo e na busca de soluções que gerem ganhos recíprocos. Temos como compromisso o respeito aos nossos concorrentes e não compactuamos com a propagação de informações que possam afetar negativamente a imagem deles.

Nos comprometemos a ter atitudes diligentes observando os requisitos previstos no código de conduta e ética, todas as leis e regulamentações aplicáveis contra corrupção, incluindo, mas não se limitando, à lei anticorrupção nº 12.846/2013 e decreto nº 11.129/2022 garantindo a adoção dos mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, resguardando a credibilidade dos negócios e promovendo a garantia de ações livres de conflito de interesses Não são permitidos, conluios, fraudes, ajustes de preços, manipulação ou qualquer outra forma de vício ou intervenção indevida em licitações, contratos e demais negócios e interações com terceiros.

O Grupo Iter não realiza negócios com terceiros de reputação duvidosa e somente estabelece parceria com empresas idôneas, que prezem pela legislação, direitos humanos e respeitem e incentivem os princípios estabelecidos no Pacto Global de iniciativa das Nações Unidas e nos Acordos Internacionais do Trabalho (OIT) homologados pelo governo brasileiro, especialmente no que se refere à abolição do trabalho escravo e infantil. Por esse motivo, é responsabilidade daqueles que se conectam conosco se manter dentro no padrão de integridade acima narrado.



Código de Conduta e Ética para terceiros

Relação com a Cadeia de Valor: Estabelecer padrões de Compliance Data de publicação: 04/12/2023 Área Gestora do Padrão: Compliance Data de vigência: 04/12/2027

5.4. LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Respeitamos a opinião de todos. O Grupo Iter, fomenta o diálogo e reconhece a importância da liberdade de expressão como uma forma genuína para a inovação e melhoria das práticas adotadas. Com o intuito de respeitar a pluralidade política e religiosa de todos que se conectam conosco, é proibido realizar qualquer propaganda política e religiosa nas instalações ou em nome da Iter, ressaltando que não possuímos qualquer preferência nesses temas. A Iter respeita e reconhece a importância das entidades e associações que representam, defendem e norteiam as atividades do setor e os temas trabalhistas e sindicais.

5.5. VESTIMENTA

Para maior comodidade e segurança, devem ser alinhados com a gestão direta e recomendamos que todos utilizem roupas adequadas às funções exercidas e ao ambiente de trabalho, equipamentos de proteção individual exigidas, não poderão ser dispensadas.

5.6. PRÁTICAS TRABALHISTAS, ÉTICAS E DE INTEGRIDADE

O Grupo Iter preza e impulsiona práticas de respeito aos direitos humanos, adotando condutas éticas, íntegras, confiáveis e transparentes em seu cotidiano, principalmente em relações de trabalho e comerciais, sempre vigilante quanto ao cumprimento das legislações, regulamentações e normas de saúde e segurança do trabalho. Dessa forma, as empresas que se conectam conosco devem seguir as mesmas diretrizes.

Não admitimos o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil, condições análogas à escravidão, a prática de exploração sexual de crianças e adolescentes, tráfico de pessoas, assédio moral ou sexual, discriminação, dentre outras. Valorizamos um ambiente de trabalho harmônico e digno, com respeito a legislação trabalhista, que proporciona aos colaboradores condições físicas e psicológicas adequadas, respeitando a jornada de trabalho diária, remuneração justa às atividades prestadas e igualdade de oportunidades. Sendo imprescindível que nossos terceiros tenham condutas alinhadas aos mesmos princípios e práticas.

5.7. DIVERSIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

O Grupo Iter, valoriza a diversidade entre os visitantes, colaboradores e terceiros e não admite discriminação de qualquer natureza, tais como, mas não limitando-se a: raça, etnia, procedência nacional, gênero, idade, estado civil, religião, orientação sexual, estado gravídico, formação, condição social e econômica, habilidades físicas ou mentais ou quaisquer outras, não utilizando práticas de discriminação e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, por conta das características acima descritas.



Código de Conduta e Ética para terceiros

Relação com a Cadeia de Valor: Estabelecer padrões de Compliance Data de publicação: 04/12/2023 Área Gestora do Padrão: Compliance Data de vigência: 04/12/2027

Além disso, repudia práticas que se caracterizem como assédio moral ou sexual. É dever de todos participar da construção de um ambiente inclusivo, mantendo uma postura respeitosa e igualitária com todos.

5.8. ASSÉDIO MORAL E ABUSO DE PODER

Cuidamos das nossas pessoas, o Grupo Iter busca garantir um ambiente de trabalho digno, justo, respeitoso, livre de violência ou ameaças, sempre visando à valorização do ser humano. Ações desrespeitosas, intimidadoras ("bullying") e agressivas que resultem em situações constrangedoras e impróprias para com qualquer pessoa não serão toleradas em hipótese alguma. É dever de todos manter um ambiente de trabalho digno cujo assédio moral e o abuso de poder sejam inaceitáveis.

5.9. ASSÉDIO SEXUAL

O assédio sexual é caracterizado por comportamentos indesejáveis, intimidadores e constrangedores (verbal, não verbal e/ou físico), por meio de atos, gestos, comunicação por redes sociais, insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes, provocações sexuais inoportunas e não consentidas, gracejos com duplo sentido, piadas com apelos sexuais, prevalecendo o agente de relações desiguais de poder, não apenas hierárquicas, mas em todas as esferas e em todos os âmbitos. O assédio sexual é inaceitável, independentemente do local onde for praticado.

5.10. SAÚDE E SEGURANÇA

O Grupo Iter busca promover um ambiente de trabalho seguro, com elevados níveis de higiene, ergonomia e equipamentos de proteção pessoal. Esperamos que todos os terceiros observem os mesmos princípios, regras e leis aplicáveis às suas atividades para segurança e saúde.

Os terceiros devem oferecer aos seus colaboradores o treinamento e equipamentos necessários para realizar suas atribuições de acordo com o estipulado no contrato. Potenciais emergências devem ser mapeadas pelos terceiros, criando procedimento de respostas a elas, assim, mitigando eventuais riscos.

5.11. MEIO AMBIENTE

A preservação do meio ambiente é responsabilidade de todos, portanto, nossas atividades devem estar pautadas no compromisso proteger o meio ambiente, a biodiversidade, a fauna e flora, além de eliminar ou minimizar qualquer impacto adverso ao meio ambiente. Dessa forma, contamos com você para ter as seguintes práticas ambientais:

 As Contratadas deverão apresentar, antes do início dos serviços e sempre que solicitado, todas as licenças, certificações e documentações ambientais pertinentes aos mesmos e conforme previsão contratual, bem como deverão submeter os seus colaboradores aos treinamentos aplicados pelo setor de Meio Ambiente do Grupo Iter, quando requerido;



Código de Conduta e Ética para terceiros

Relação com a Cadeia de Valor: Estabelecer padrões de Compliance Data de publicação: 04/12/2023 Área Gestora do Padrão: Compliance Data de vigência: 04/12/2027

- Cumprir as regras ambientais do local da atividade em exercício e a legislação ambiental, quando aplicável.
- Comunicar ao a área de meio ambiente do Grupo Iter qualquer risco que possa vir a causar poluição;
- Utilizar os recursos de forma consciente, evitando desperdícios como energia e água;
 - Conhecer a biodiversidade da sua unidade de atuação e entorno.
- Não alimentar os animais silvestres e/ou realizar qualquer manejo sem o prévio treinamento e capacitação.
- Separar e descartar os resíduos de forma correta, conforme coletores disponíveis e evitar a geração de resíduos;
- Dar preferência a opções alternativas de combustíveis e matérias-primas, que tenham menores impactos ambientais
- Ao visitar ou desempenhar atividades que tenham evidências de cavernas ou sítios culturais, geológicos, históricos, paleontológicos e arqueológicos, informar ao setor de meio ambiente da unidade; e
- Ao visitar ou desempenhar atividades em ambientes naturais conheça as áreas naturais e respeite as regras do local.

5.12. CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS

O Grupo Iter preza pelo bem-estar e segurança de seus terceiros. Dessa forma, não é permitido o desempenho de suas atividades sob efeito de álcool ou substâncias tóxicas, lícitas ou ilícitas de forma que possa impactar de forma negativa as suas atividades ou comprometer a segurança, tanto própria quanto dos demais. Além disso, devem orientar sobre a necessidade do informe acerca da utilização de medicação nos casos tratamento médico que possa interferir nos reflexos.

5.13. RELACIONAMENTO COM COMUNIDADES

O Grupo Iter está comprometido com o desenvolvimento social das comunidades que se conectam conosco. Buscamos relações sustentáveis e voltadas para o bem comum. Sendo assim, contamos com nossos terceiros para uma atuação ética, respeitosa e orientada pelos nossos valores, em todas as interações com a comunidade. Devemos manter os canais de diálogo próximos e abertos, sem qualquer forma de discriminação nessas relações.

5.14. RECEBER OU OFERTAR BRINDES, PRESENTES OU HOSPITALIDADES

É expressamente proibido, em nome do Grupo Iter, oferecer ou receber dinheiro, brindes, ingressos, viagens, ou qualquer outro bem, serviço, regalias em troca de favores, privilégios para envolvimento em atos de corrupção, pagamento de propina e/ou facilitação. Os casos que não sejam relacionados ao Grupo Iter deverão ser aplicadas as regras específicas da empresa de origem do terceiro.

Ressaltamos que os terceiros que eventualmente receberem os convites de eventos ou gratuidades não poderão realizar a venda destes ingressos, nem compartilhar com terceiros com a intenção de obrigação de retribuição, influência, na tomada de



Código de Conduta e Ética para terceiros

Relação com a Cadeia de Valor: Estabelecer padrões de Compliance Data de publicação: 04/12/2023 Área Gestora do Padrão: Compliance Data de vigência: 04/12/2027

decisões de negócios do Grupo Iter, ou por qualquer outro interesse pessoal, que possa configurar vantagem indevida. Em caso de dúvidas, entre em contato com a área de compliance através do e-mail compliance@iter.com.br.

5.15. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO GRUPO ITER

Os recursos da Iter incluem tempo de trabalho, equipamentos, instalações, crachá de identificação, informações, marca, imagem, dentre outros, e devem ser utilizados de forma consciente, otimizada e exclusivamente para fins profissionais, sendo proibida a utilização para negócios externos, atividades ilegais, jogos, pornografia ou armazenamento de arquivos particulares. Ressaltamos que os recursos e acessos disponibilizados devem seguir todas as regras de segurança adicionais aplicáveis e o crachá de identificação é de uso pessoal e intransferível, devendo ser utilizado obrigatoriamente e exclusivamente nos dias e horários de expediente.

5.16. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Temos o compromisso com a segurança, privacidade e proteção dos dados pessoais dos terceiros. A empresa trata dados pessoais relativos a pessoas ligadas ou não a ela, como os dados que pertencem aos colaboradores, clientes e terceiros. Ao tratar os dados pessoais a empresa age na qualidade de controladora desses dados, estando sujeita às disposições da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – (LGPD) e demais leis, regras e regulamentos de privacidade aplicáveis.-

Os dados pessoais serão mantidos sob confidencialidade e tratados durante o período que houver base legal para rete-los. O colaborador, ao tratar dados pessoais, deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir que sejam mantidos sob confidencialidade e acessados somente por aqueles que necessitem de tais dados para desempenharem suas funções. Além disso, se for necessário para a condução do negócio, que dados pessoais sejam compartilhados a terceiros (como exemplo, empresa prestadora de serviços), o colaborador deve garantir que esse terceiro esteja sujeito à um contrato por escrito que contenha obrigações de confidencialidade, e responsabilidades sob as leis de privacidade e proteção de dados, não se limitando à LGPD.

O Grupo Iter possui Comitê de Proteção de Dados e Privacidade, que é um órgão deliberativo e consultivo, de atuação permanente, e tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes para que os dados pessoais do Grupo Iter sejam tratados em observância à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

O Grupo Iter possui Sistema de Privacidade e Proteção de Dados, que tem como objetivo automatizar o programa de privacidade, os planos de adequação dos processos, atualizar as normas e políticas em conformidade com as diretrizes da LGPD.



Código de Conduta e Ética para terceiros

Relação com a Cadeia de Valor: Estabelecer padrões de Compliance Data de publicação: 04/12/2023 Área Gestora do Padrão: Compliance Data de vigência: 04/12/2027

5.17. SIGILO DE INFORMAÇÕES

Devemos manter o sigilo das informações. Não devemos compartilhar, sem prévia autorização, quaisquer informações de cunho confidencial da empresa, ou seja, aquelas que não constam em materiais oficiais e públicos do Grupo Iter, tais, mas não limitando-se a: resultados financeiros, novos produtos, estratégias de negócio, plantas e dados técnicos, nem utilizar as informações em benefício pessoal ou de terceiros. É dever dos terceiros adotarem mecanismos de segurança capazes de proteger as informações trocadas.

5.18. IMAGEM E REPUTAÇÃO

Todos os terceiros devem estar atentos e não devem ter condutas que possam prejudicar a imagem e a reputação da Companhia. Somente será autorizada a divulgação de assuntos internos da empresa para a imprensa ou demais meios de comunicação quando formalmente autorizados pela área de Marketing, ou nas situações que houver ampla divulgação nos canais oficiais externos do Grupo Iter e/ou de suas unidades.

5.19. AUDITORIAS E MONITORAMENTOS

Para melhoria e eficiência dos processos, serão conduzidos de forma contínua eventuais auditorias, além de monitoramentos com objetivo de avaliar o comprometimento dos terceiros com as normas estabelecidas. Sendo assim, é dever de todos atender as exigências contratuais e legais previstas nesta relação comercial, bem como, prestar suporte, esclarecimentos, documentações ou evidências para atendimento a processos de fiscalizações e/ou auditorias caso seja necessário.

5.20. CIÊNCIA E ADESÃO

A leitura e adesão do Código e termo, é obrigatória para a CONTRATADA de todos os terceiros com contrato e o Código deverá ser anexado como parte complementar do contrato.

Adicionalmente, para as atividades, as quais, seja necessária a atuação direta, presencial nas nossas unidades, por período igual ou superior a 180 dias. Os colaboradores que serão alocados na unidade deverão passar por treinamento de Compliance disponibilizado pela CONTRATANTE e realizar a assinatura de lista de presença demonstrando ciência dos funcionários alocados na unidade, do termo de ciência e compromisso, conforme modelo a seguir. Quaisquer dúvidas deverão ser direcionadas para o e-mail: compliance@iter.com.br.



Código de Conduta e Ética para terceiros

Relação com a Cadeia de Valor: Estabelecer padrões de Compliance Data de publicação: 04/12/2023 Área Gestora do Padrão: Compliance Data de vigência: 04/12/2027

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, declaro que li atentamente
o Código de Conduta de Conduta e Ética para terceiros, tendo tido pleno
entendimento de seu conteúdo, comprometo-me a cumpri-lo integralmente e a reportar ocorrências contra este Código ao Canal de Conduta e Ética,
independentemente do nível hierárquico envolvido.
Rio de Janeiro, de de
Name de representante e Accinatura
Nome do representante e Assinatura